Resolução nº : 8363/2003
Protocolo nº : 243580/03
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO IGLÉSIAS DE IBIPORÃ
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO IGLÉSIAS DE IBIPORÃ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I – Aplicar a Jocelino Souza Ribeiro, Presidente da entidade, multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais), pelo atraso de 35 (trinta e cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA